



## ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO .....	2
2.	OBJETIVO .....	3
3.	DIRETRIZES DO PROCESSO DE SELEÇÃO .....	3
4.	ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO .....	3
5.	RECURSO DE INVESTIMENTO .....	4
6.	CRONOGRAMA.....	4
7.	ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO .....	5
8.	CADASTRO DA PROPOSTA DE ATIVIDADES.....	5
9.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO .....	7
10.	ELEGIBILIDADE.....	8
11.	PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO DAS BENEFICIÁRIAS .....	8
12.	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA ITAIPU .....	9
13.	ATIVIDADES FINANCIÁVEIS .....	10
14.	RECURSOS FINANCEIROS DOS BENEFICIÁRIOS .....	11
15.	PENALIDADES .....	12
16.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO .....	13
17.	RESULTADOS DA SELEÇÃO .....	13

## 1. APRESENTAÇÃO

A ITAIPU tem como missão “Gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai”.

Entre seus objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Binacional deve-se destacar:

OE3 - Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;

OE6 - Garantir a segurança hídrica, consolidando o processo de gestão socioambiental por bacia hidrográfica;

OE7 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético, tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de interesse, considerando as especificidades de cada país.

Lançado recentemente o Programa **ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, abarca inúmeras ações socioambientais que visam atender os objetivos citados.

O Programa promove ações voltadas para segurança hídrica, desenvolvimento territorial e energético, além de apoiar fortemente a melhoria das condições ambientais e sociais existentes neste território, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Nesta ação será destinado recurso financeiro de investimento para Saneamento Ambiental, Energias Renováveis, Manejo Integrado de Água e Solos e Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura, Figura 1.



*Figura 1 - Imagem ilustrativa das ações socioambientais*

## 2. OBJETIVO

Fomentar ações socioambientais e de energias renováveis que visem contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável e segurança hídrica nos municípios da área de abrangência de ITAIPU.

## 3. DIRETRIZES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Estimular parcerias com entes públicos para implantação de ações com impacto social, ambiental, energético e econômico.

Ação	Diretriz
Saneamento Ambiental	Aprimorar as condições dos serviços de saneamento ambiental nos municípios, principalmente na gestão de resíduos sólidos urbanos, com melhoria na infraestrutura de coleta, processamento e destinação de resíduos.
Energias Renováveis	Promover adoção de fontes renováveis e redução do consumo de energia com equipamentos mais eficientes, relacionados a uma economia de baixo carbono, mitigando a utilização de fontes de emissão de gases de efeito estufa na matriz elétrica.
Manejo Integrado de Água e Solo	Minimizar o escoamento superficial de solo no meio rural, aumentar a capacidade de infiltração de água no solo, reduzir riscos de contaminação de águas superficiais e melhoria de infraestrutura viária rural.
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Investir em infraestruturas públicas para melhor atendimento da população e promover o desenvolvimento socioeconômico.

## 4. ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo de seleção é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Regramentos do Instrumento de Repasse
- Anexo II - Especificações Técnicas das Atividades de Saneamento Ambiental
- Anexo III - Especificações Técnicas das Atividades de Manejo de Água e Solo
- Anexo IV - Especificações Técnicas das Atividades de Energia Renovável
- Anexo V - Especificações Técnicas das Atividades de Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura

- Anexo VI - Modelos de Declarações, Ofícios, Termos de Responsabilidades, entre outros documentos do Instrumento de Repasse

Os anexos do processo de seleção poderão ser atualizados por ITAIPU devido a necessidades técnicas e legais, sendo comunicado as PROPONENTES/BENEFICIÁRIAS.

## 5. RECURSO DE INVESTIMENTO

A Tabela 1 apresenta o montante de recurso financeiro para investimento em ações socioambientais de ITAIPU.

*Tabela 1 - Investimento de ITAIPU*

Ação	Total Ação (R\$)
Saneamento Ambiental	R\$184.968.000,00
Energia Renovável	R\$170.775.000,00
Manejo de Água e Solo	R\$ 395.770.000,00
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	R\$180.000.000,00
<b>TOTAL DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$931.513.000,00</b>

## 6. CRONOGRAMA

*Tabela 2 - Cronograma do Processo de Seleção*

FASE		Responsável	DATA LIMITE
1	Cadastro das Propostas de Atividades	Município	30/09/2023
2	Avaliação das Propostas de Atividades	ITAIPU	20/10/2023
3	Comunicação dos resultados	ITAIPU	31/10/2023
4	Envio das Propostas de Atividade para formalização do Instrumento de Repasse	ITAIPU	01/11/2023
5	Formalização dos Instrumentos de Repasse	CAIXA/ Município	31/12/2023

## 7. ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A ITAIPU Binacional será responsável pela recepção, análise e aprovação das Propostas de Atividades.

Para aplicação dos recursos a serem disponibilizados, o PROPONENTE deverá formalizar Instrumento de Repasse com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Figura 2. Os regramentos do Instrumento de Repasse estão apresentados no Anexo I.

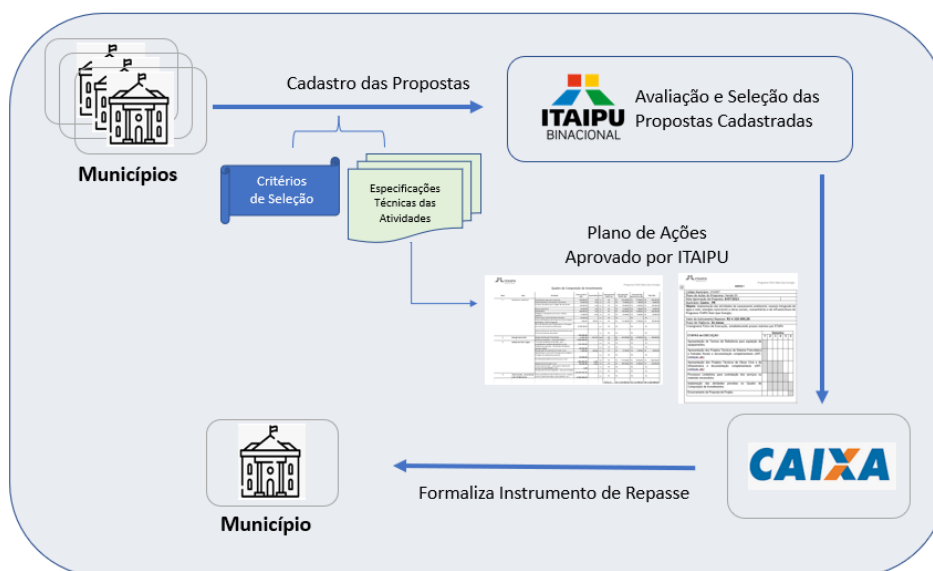


Figura 2 - Esquema Ilustrativo do fluxo das propostas de projeto

A CAIXA tem como responsabilidade a gestão operacional dos Instrumentos de Repasse, que inclui as seguintes atividades: avaliação de documentação técnica; acompanhamento da execução das atividades; desbloqueio de recursos e pagamento aos fornecedores, garantindo o fiel cumprimento das atividades e a aplicação correta dos recursos financeiros disponibilizados pela ITAIPU.

As tarifas de prestação de serviços para formalização e gestão operacional do Instrumento de Repasse pela CAIXA serão de responsabilidade de ITAIPU.

Poderão ser imputáveis à BENEFICIÁRIA tarifas de prestação de serviços realizadas pela CAIXA, nos casos de formalização de ADITIVO, reanálise de processos licitatórios, entre outros conforme tabelas constantes nos Instrumentos de Repasse.

## 8. CADASTRO DA PROPOSTA DE ATIVIDADES

A PROPONENTE deverá cadastrar as Propostas de Atividades por meio de formulários digitais, disponíveis no site da ITAIPU, no seguinte endereço: <https://www.itaipu.gov.br/itaipu-mais-que-energia>

A ITAIPU disponibilizará meios de comunicação para apoio ao preenchimento das Propostas de Atividades.

A PROPONENTE poderá realizar o cadastro de até 3 (três) Propostas de Atividades, respeitando os seguintes aspectos:

Quantidade de Propostas	Ação	Recurso máximo ITAIPU por proposta até (R\$)	Requisito
2	Saneamento Ambiental	2.000.000,00*	<b>Complementar:</b> Atividades distintas por proposta, com exceção das obrigatórias.
	Energia Renovável		
	Manejo de Água e Solo		
1	Obras Sociais, Comunitárias e Infraestrutura	valor do projeto	<b>Obrigatório:</b> Anteprojeto Arquitetônico e Orçamento Estimado

\*Considerar-se-á válida a proposta cujo valor seja inferior ou exceda em até 3% o recurso máximo.

\*O valor previsto para atividade de sistema de abastecimento de água, R\$ 300.000,00, não será contabilizado no limite do recurso máximo.

À cada proposta cadastrada deverá ser atribuído um grau de prioridade pela PROPONENTE, o qual será considerado pela ITAIPU para efeitos de disponibilidade de recursos.

A PROPONENTE, mediante justificativa, poderá solicitar o cancelamento de Proposta de Atividade através dos canais indicados no “Fale Conosco”. Poderá ser realizado um novo cadastro, desde que seja solicitado ainda dentro do período de cadastro das propostas.

A PROPONENTE é responsável pelo cadastro, sendo que a ausência de informações obrigatórias ou o preenchimento incompleto dos dados resultará no indeferimento da Proposta.

As Propostas de Atividades deverão contemplar, obrigatoriamente, com a recuperação de 20 nascentes na área rural do município e implantação de 1 (um) biodigestor de pequeno porte. Essas atividades compõem o valor limite do recurso máximo por proposta.

Podem ser cadastradas as mesmas nascentes e o mesmo biodigestor nos 2 pedidos de “Manejo de Água e Solo, Saneamento Ambiental e Energia Renovável.” Caso o município não faça solicitações de atividades além das Obras Sociais deve efetuar um pedido na ação de “Manejo de água e solo, Saneamento Ambiental e Energia Renovável” apenas com as atividades obrigatórias.

Constará nos formulários específicos de cada ação, a lista pré-definida de atividades para a seleção por parte do PROPONENTE, contando ainda com seus respectivos custos unitários de referência.

As atividades selecionadas deverão ser georreferenciadas, por meio de feição geográfica ponto ou linha. Para cada atividade recomenda-se anexar

fotografias e documentos relacionados aos pedidos e no campo destinado a observações disponibilizar informações sobre a intervenção, local, público atendido e outras informações.

Para as atividades das ações de Energia Renovável, Saneamento Ambiental e Manejo de Água e Solo não é obrigatório apresentar os projetos e termos de referência no momento da solicitação. Caso a Proposta seja aprovada, os prazos para a apresentação destes itens estarão definidos no Instrumento de Repasse, conforme apresentado no Anexo I.

Para a ação de Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura **é obrigatório** apresentar o Anteprojeto Arquitetônico e Orçamento estimado relacionado à proposta do município, com data-base inferior a doze meses, conforme especificado no Anexo V. A ITAIPU irá avaliar os seguintes aspectos na documentação apresentada: os referenciais de custo, adequação do projeto técnico proposto ao local da intervenção e estes poderão ser objeto de diligência com a PROPONENTE. Poderá compor a proposta do município apenas uma obra.

A ITAIPU poderá solicitar ajustes na Proposta de Atividades e orçamento estimado, considerando aspectos técnicos e disponibilidade de recursos financeiros do Processo de Seleção 01/2023.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As Propostas de Atividades serão avaliadas e selecionadas com base em critérios de elegibilidade, prioridade e contrapartida financeira aplicados a PROPONENTE.

Excepcionalmente, a ITAIPU se reserva o direito de seleção de Proposta de Projeto através de análise discricionária aos critérios de avaliação previstos.



## 10. ELEGIBILIDADE

A PROPONENTE deve ser da Administração Pública Municipal (Prefeitura Municipal) e pertencente a área de abrangência de ITAIPU, conforme Figura 3.



Figura 3 - Área de Abrangência da ITAIPU Binacional

## 11. PRIORIDADE PARA ATENDIMENTO DAS BENEFICIÁRIAS

A PROPONENTE será priorizada com base em aspectos sociais, econômicos, contribuição hídrica ao reservatório de ITAIPU e existência de parcerias com a ITAIPU, conforme Tabela 3.

A PROPONENTE terá sua pontuação final com base na **soma das notas** de cada critério, podendo atingir a pontuação máxima de 3,95.

Tabela 3 - Critério de Prioridade

	<b>Critério</b>	<b>NOTA</b>
<b>Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)</b>		
A	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	(1-IDH)
<b>Bacia Hidrográfica Incremental de ITAIPU</b>		
B	Município da Bacia Hidrográfica Incremental	1
	Município fora da Bacia Hidrográfica Incremental	0,5

	Critério	NOTA
<b>Receita Bruta Anual Municipal</b>		
C	até R\$ 50 milhões	0,95
	de 50 a R\$ 100 milhões	0,90
	maior que R\$ 100 milhões	0,85
<b>Existência de parceria vigente com ITAIPU</b>		
D	Sem parceria	1
	1 (uma) parceria	0,5
	2 (duas) ou mais parcerias	0,25

Fontes:

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente a 2010.
- Limite da Bacia Hidrográfica Incrementa delimitada pela Divisão de Apoio Operacional da ITAIPU - ODRA.CD, utilizado base cartográfica altimétrica SRTM.
- Tesouro Nacional - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referente ao ano de 2022, na ausência de dados utilizado ano anterior - acesso 01/08/2023.
- Base de dados de ITAIPU, parceria vigente do Município.

## 12. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA ITAIPU

O critério de percentual máximo de contrapartida financeira da ITAIPU para as Propostas de Atividades será em três (3) classes, definidas pela Receita Bruta Anual Municipal, conforme Tabela 4.

*Tabela 4 - Critério de Contrapartida Financeira de ITAIPU*

Receita Bruta Municipal (R\$/milhões)	Percentual de Contrapartida de ITAIPU
até 50	95%
de 50 a 100	90%
Acima de 100	85%

Destaca-se que em relação ao percentual de contrapartida de ITAIPU:

- Caso o custo unitário para execução da atividade resulte em valor **inferior** ao estabelecido no Instrumento de Repasse, mantém-se o **percentual** estabelecido inicialmente;
- Caso o custo unitário para execução da atividade resulte em valor **superior** ao estabelecido no Instrumento de Repasse, mantém-se o **valor financeiro** estabelecido inicialmente, sendo responsabilidade da BENEFICIÁRIA o aporte complementar do recurso.

### **13. ATIVIDADES FINANCIÁVEIS**

As ações e atividades previstas no Processo de Seleção 01/2023 foram definidas com base no histórico positivo dos projetos socioambientais desenvolvidos nos últimos 10 anos em parceria com os municípios da região oeste do Paraná.

A composição de custo unitário das atividades foi definida por ITAIPU, conforme Tabela 1Tabela 5. Os referenciais considerados foram: Departamento de Estradas e Rodagens (DER), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), SINDUSCON Paraná (julho/2023); preços médios de fornecedores e histórico de parcerias ITAIPU.

O custo unitário não sofrerá reajuste durante a vigência do Instrumento de Repasse.

As atividades de recuperação de nascentes (20 unidades) e biodigestor de pequeno porte (1 unidade) são obrigatórias para o cadastro da Proposta de Atividade.

Para Construção/Reforma de Unidade de Valorização de Recicláveis e de Obras Sociais, Comunitárias e Infraestrutura poderá ser utilizado até 5% do valor total da atividade para custeio da elaboração dos projetos técnicos.

Não será permitido utilizar recursos financeiros do Processo de Seleção 01/2023 para aquisição de terrenos e mobiliários.

Desde que seja aderente aos critérios do programa, poderão compor as propostas de municípios atividades cuja licitação já tenha sido realizada, porém a execução física deve ocorrer na vigência do Instrumento de Repasse. Caso a BENEFICIÁRIA seja contemplada com os recursos para a atividade, ela deve estar ciente de que o objeto passará por todas as fases de validação da CAIXA, e que esta poderá passar por modificações.

Tabela 5 - Lista de atividade e custo unitário

Ação	Atividade	Custo Unitário (R\$)	Unidade
Saneamento Ambiental	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	16.000,00	unid
	Cisterna para reaproveitamento de água	60.000,00	unid
	Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	2.000,00	m2
	Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	1.000,00	m2
	Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	480.000,00	unid
	Esteira de separação de resíduos	43.000,00	unid
	Esteira de elevação de resíduos	45.000,00	unid
	Prensa enfardadeira vertical	40.000,00	unid
	Balança eletrônica com rampa	8.500,00	unid
	Empilhadeira motorizada	180.000,00	unid
	Sistema de abastecimento de água potável	300.000,00	unid
	Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	150.000,00	unid
Energia Renovável	Sistema de Geração Fotovoltaica	4.500,00	kWp
Manejo de Água e Solo	Recuperação e Proteção de Nascentes	1.000,00	unid
	Triturador de galhos motorizado	260.000,00	unid
	Abastecedor comunitário de água	65.000,00	unid
	Distribuidor de Dejetos Líquidos	65.000,00	unid
	Distribuidor de Dejetos Sólidos	60.000,00	unid
	Regularização de subleito	6,00	m2
	Adequação de estrada rural	9,00	m2
	Pavimento + Base Graduada/Macadame	94,00	m2
	Pavimento + Base Graduada	70,00	m2
	Pavimento + Base Solo Cimento	78,00	m2
	Construção de terraço	8,00	m
	Reforma de terraço	6,00	m
Obras Sociais, Comunitárias e Infraestrutura	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura	Conforme projeto	global

#### 14. RECURSOS FINANCEIROS DOS BENEFICIÁRIOS

A contrapartida dos BENEFICIÁRIOS deverá ser exclusivamente financeira, calculada sobre o valor total das atividades que compõem o Instrumento de Repasse complementando a contrapartida da ITAIPU, conforme estabelecido no item 12 - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA ITAIPU. Este valor poderá variar ao longo da execução do Instrumento de Repasse a depender do resultado da elaboração dos projetos e/ou dos processos licitatórios.

Caso o orçamento da atividade resulte em um valor maior do que o custo unitário da ITAIPU, os valores excedentes devem ser suplementados pela BENEFICIÁRIA.

No caso da Proposta de Atividades aprovada, no momento de formalização do Instrumento de Repasse a PROPONENTE/BENEFICIÁRIA deverá apresentar Comprovação de existência de previsão orçamentária de contrapartida.

A contrapartida financeira da BENEFICIÁRIA deverá ser realizada no momento de desbloqueio do recurso para pagamento do Fornecedor, conforme detalhado no Anexo I.

Recursos financeiros dos beneficiários deverão ser aportados também caso os saldos do Instrumento de Repasse sejam insuficientes para pagamento de reajustes contratuais do(s) Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento.

## 15. PENALIDADES

Para as Propostas de Atividades aprovados, a PROPONENTE deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 6, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade do objeto contratado sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa Itaipu Mais Que Energia, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Atraso no cumprimento dos prazos indicados no Instrumento de Repasse;
- e. irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

*Tabela 6 - Prazos de Penalidades*

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a, b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO DE NOVOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
E	60	

Em caso de ocorrência de mais de uma penalidade pela PROPONENTE, prevalecerá a de maior prazo.

Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, a BENEFICIÁRIA deverá devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

## **16. GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

A partir de novembro de 2023, ITAIPU disponibilizará sistema informatizado (software) ou em serviços de armazenamento em nuvem (como Google Drive, OneDrive, Dropbox, ou outros equivalentes) para gestão físico-financeira dos Instrumentos de Repasse.

A BENEFICIÁRIA deverá utilizar dos sistemas informatizados para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

A ITAIPU fornecerá canal de comunicação para oferecer suporte técnico no uso e acesso aos sistemas informatizados para gestão dos Instrumentos de Repasse.

## **17. RESULTADOS DA SELEÇÃO**

A ITAPU dará publicidade as Propostas de Atividades selecionados no site do Processo de Seleção 01/2023. A partir deste momento iniciam-se os trâmites entre município e CAIXA ECONOMICA FEDERAL para formalização dos Instrumentos de Repasse.